



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5854/2023 Caxias - MA, 17/11/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA 442/2023 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº214/2023, de 01 de junho de 2023 e considerando Convênio de Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, celebrado entre os municípios de Caxias -MA e a Câmara Municipal de Teresina -PI;

## RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora LEILANNE MESQUITA DE BRITO CASTRO NEIVA, CIRURGIAO DENTISTA ESF, CPF - 000.222.713-41 à CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA -PI, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 08 de novembro de 2023.

Josinaldo Cordeiro  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## GABINETE

### LEI MUNICIPAL Nº 2677 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PAGAMENTO PARCELADO DE DÉBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS JUNTO À EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS autorizado a efetuar o pagamento da repactuação de débito que possui junto à Equatorial Maranhão Distribuidora de



Energia S.A, CNPJ nº 06.272.793/0001-84 no valor de R\$ 3.724.045,04 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos) referente as faturas de energia elétrica das unidades consumidoras de sua titularidade, e parcelamentos em aberto, referentes aos meses anteriores a outubro de 2023.

Art. 2º. O Pagamento da dívida será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor individual de R\$ 82.839,33 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), sendo a primeira após a aprovação do projeto e lei, tudo a ser firmado em Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento próprio, suplementando as dotações necessárias no valor suficiente para fazer frente aos empenhos por unidade orçamentária.

Art. 4º. O SAAE — SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS fará as devidas inclusões dos valores necessários para o cumprimento do acordo firmado com a EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (despesa pública de caráter continuado — consumo de energia elétrica) em seu respectivo Orçamento Anual, incluir em restos a pagar, assim como prevê-las nos demais instrumentos de controle de custos, até o limite do prazo para quitação total da dívida.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS  
DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## **CONVÊNIO Nº 01/2023/GAB**

### **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA E A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS DOS PARTICÍPES.**

Pelo presente instrumento de cooperação técnica, de

um lado, o MUNICÍPIO DE CAXIAS, com sede administrativa na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP 65.604-090, Caxias - MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, doravante denominada CÂMARA

- com base na legislação vigente e em atenção ao Ofício nº 345/2023 e seguintes da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, firmam o presente convênio na forma que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos/gabinetes para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula vedado pelos dispositivos constitucionais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO**

O MUNICÍPIO e a CÂMARA cederão, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste Convênio, os servidores efetivos indicados no Anexo Único deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de inclusão e exclusão de servidores, posteriores a assinatura deste Convênio, poderão ser feitos através de Ofício do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal e passarão a ter

validade como se fizessem parte deste Convênio após autorização do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GRATIFICAÇÕES**

Os servidores cedidos, através do presente Convênio, não farão jus às gratificações percebidas nos seus respectivos órgãos de origem, mantidas



exclusivamente, as vantagens permanentes estabelecidas em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido ao órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência retroativa a 1º de janeiro de 2023, com término no dia 31 de dezembro de 2027, podendo ser renovado automaticamente, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Caxias - MA, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caxias (MA), 07 de novembro de 2023.

FÁBIO GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

#### TESTEMUNHAS:

1. CPF/MF:

2.

CPF/MF:

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

**ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**

Controlador Geral

**CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA**

Secretario Municipal de Governo

**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**

Secretaria Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**

Presidente do Caxias-Prev

**MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de articulação Política

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

**LABIBE GEDEON SIMÃO NETA**

Secretaria Municipal do Trabalho

**CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO**

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE****MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA**

Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretario de Limpeza Pública

**JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS**

Secretario de Habitação

**FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR**

Secretario de Regularização Fundiária

**HINO DE CAXIAS****LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



	 <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> (99) 3521-3025</p>
--	---

